

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE – CNT

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

A Confederação Nacional do Transporte – CNT comunica o valor base para cálculo da Contribuição Sindical, bem como o valor da Contribuição dos Transportadores Autônomos, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2008.

Contribuição dos Transportadores Autônomos: R\$ 118,36 (cento e dezoito reais e trinta e seis centavos)

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXERCÍCIO 2008

Valor base : 197,27

Classe de Capital Social (R\$)				Alíquota (%)	Parcela a ser adicionada (R\$)	
de	0,01	até	14.795,25	-	Contribuição mínima	118,36
de	14.795,26	até	29.590,50	0,80%		0,00
de	29.590,51	até	295.905,00	0,20%		177,54
de	295.905,01	até	29.590.500,00	0,10%		473,45
de	29.590.500,01	até	157.816.000,00	0,02%		24.145,85
acima de	157.816.000,01		(inclusive)	-	Contribuição máxima	55.709,05

NOTAS:

1. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a **R\$ 14.795,25** estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de **R\$ 118,36**, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº. 7.074 de 01 de dezembro de 1982);
2. As firmas ou empresas cujo capital social seja igual ou superior a **R\$ 157.816.000,00**, estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical máxima de **R\$ 55.709,05**, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT(alterado pela Lei nº. 7.074 de 01 de dezembro de 1982);
3. Datas de Recolhimento:
 - Empregadores: **31 de Janeiro de 2008**
 - Autônomos: **28 de Fevereiro de 2008**
 - Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade;
4. O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no art. 600 da CLT.